

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 -PMC
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 002/2026-PMC
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ Nº 11.034.741/0001-00**, através de seu Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 066-A/2025, Sr. **Hitalo Oliveira de Lima**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, **Decreto Municipal nº 003, de 02/02/2026** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação, designado mediante Portaria Municipal nº 005/2026, de 02 de janeiro de 2026, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

A sessão pública de processamento da Concorrência acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 12:00h, do dia 30/03/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 22/04/2026.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09:00h do dia 22/04/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INTERVALE ENTRE LANCES: R\$: 200,00 (duzentos reais)
Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br , no site: www.calçado.pe.gov.br e no e-mail: cpl_calçado.pe@outlook.com .

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

1.1 O Processo será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**.

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por Objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, em atendimento ao Programa MCMV – FNHIS Sub 50 no Município de Calçado/PE, a ser operado pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, Conforme Termo de Compromisso nº 992617/2025, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos do Edital.

2.2 O presente edital oferece às empresas os elementos necessários à apresentação de propostas para a execução das obras, objeto da licitação, cujas especificações constam do Projeto Básico, Memorial e demais anexos do Edital.

2.3 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Na execução indireta de obras e serviços de engenharia será adotado o regime de **empregada por preço unitário**.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O Valor estimado para esta licitação é de **R\$ 2.934.392,88 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

3.2. No valor estimado estão inclusos equipamentos, material, mão de obra e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

3.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DOS ANEXOS DO EDITAL

4.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I a V**, conforme descrito abaixo:

- a) **Anexo I** – Projeto Básico e anexos;
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta;
- c) **Anexo III** - Minuta do Contrato;
- d) **Anexo IV** – Declaração Unificada. (modelo)
- e) **Anexo V** – Declaração de Visita Técnica. (modelo)

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2. Tomar decisões;
- 5.1.3. Acompanhar o trâmite da licitação;
- 5.1.4. Dar impulso ao procedimento licitatório;
- 5.1.5. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente Concorrência:

6.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC

6.2 O licitante deverá estar devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

6.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação na Concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

6.4 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

6.5 A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

6.2 É vedada a participação de empresas:

6.2.1 Licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Calçado, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.1.1 Licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.1.2 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

6.2.1.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

6.2.1.4 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

6.2.1.5 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º

14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

6.2.1.6 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.1.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.1.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.9 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.2.1.10 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.1.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.1.12 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.1.13 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

6.2.1.14 **Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.**

7. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário** fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao **BNC– Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br**, para imediato bloqueio de

acesso.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

7.8. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

8.1 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

8.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10%** (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

8.6.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

8.6.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.

9.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de Concorrência. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem 7.3 deste Instrumento Convocatório.

9.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2.1 Valor unitário e total dos seus itens.

9.2.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

9.2.2.1 Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.4 Os documentos que compõem a proposta de preços do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 O prazo de validade da proposta é fixado **em 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação

9.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.8 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.9 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9.10 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 A Agente de Contratação poderá suspender a sessão para encaminhamento da proposta melhor classificada, para a análise pela equipe técnica, que poderá solicitar diligências, nos termos do Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico. O agente de contratação poderá encaminhar as propostas para análise da equipe técnica, podendo suspender a sessão e retomá-la para deliberação, mediante aviso prévio na plataforma eletrônica.

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8 O lance deverá ser ofertado pelo **Valor global**.

10.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11 Na etapa de lances, os lances serão livres, sem intervalos mínimos exigidos.

10.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

10.13 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o(a) Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior

a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.24.2 empresas brasileiras;

10.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.27 Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Verificação da comprovação de recolhimento da garantia da proposta.

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

11.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8 deste edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis;

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

11.7.6 Não comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos moldes do art. 58 c/c art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.8 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.9.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.10.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

11.10.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e

os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

11.10.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

11.10.4 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei nº 14.133/2024.

11.10.5 A proposta reformulada deverá ser apresentada no prazo máximo de 24:00h (vinte e quatro horas), com possibilidade de prorrogação de prazo, e deverá também ser apresentada, sua planilha orçamentária, em meio editável, planilha eletrônica Excel, no mesmo modelo da planilha de Orçamento Base do certame.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo de 02:00h (duas horas) após a convocação pelo Agente de Contratação.

*12.1.1. Na hipótese de necessidade de envio documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, será concedido o prazo máximo de **02:00h (duas horas)**, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.*

12.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.2.2 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como os documentos apresentados mediante diligência.

12.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

12.2.4 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.2.6 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao Sistema de Licitações **Portal Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, de acordo com todas as exigências deste Edital.

13.2 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

13.2.1 Habilitação jurídica;

13.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista;

13.2.3 Qualificação econômico-financeira

13.2.4 Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica

13.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e/ou proprietários;

13.3.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

13.4.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

- a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;
- b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
- c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

13.4.4. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

13.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

13.4.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo IV).

13.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigida para a presente Licitação, são as constantes no **item 16 do Projeto Básico**, anexo I deste Edital.

13.5.2 *A qualificação técnica dos licitantes serão analisados pelo engenheiro civil do município de calçado, que emitirá parecer/laudo técnico.*

13.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.1 Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

13.5.2 Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas (APENAS PARA EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO).

13.6.3 A licitante deverá apresentar **capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado** para a presente contratação.

13.6.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos Exercícios Sociais, **já exigível**, e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

13.6.4.1 É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

13.6.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

13.6.6 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

13.6.7. Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.6.8 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado, ou jornais de grande circulação, ou - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

13.6.9 Quando se tratar de Responsabilidade limitada - LTDA, o balanço patrimonial deverá ser apresentado por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.6.10 Quando se tratar de ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial deverá ser apresentado Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.6.11 Os documentos referidos 13.6.4 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.6.11.1 As empresas criadas no **exercício financeiro** da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

14 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

14.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

14.2 - Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

14.2.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

14.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

14.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

14.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

15 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.1 Declaração expressa do licitante de integral aceitação das condições previstas no presente Edital e seus Anexos.

15.2 Declaração do licitante de que não há nenhum fato superveniente impeditivo de sua participação no certame.

15.2.1 Declaração de atendimento do inc. V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal.

15.2.2 Declaração que a Empresa Existe Fisicamente e que está em pleno funcionamento; **ANEXAR FOTO DA FACHADA DO ESTABELECIMENTO.** Necessário para fins de diligências

15.2.3 Declaração de Cumprimento os requisitos de Habilitação.

15.2.4 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.

15.2.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da equipe

de apoio, por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via internet poderão ter sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

15.2.6 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos de habilitação.

15.2.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.2.7.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.2.7.2 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16 DA APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo máximo de até **24:00h (vinte e quatro horas)** indicado pelo Agente de Contratação. **E deverá ser apresentada de acordo com o item 13 do Projeto Básico, anexo I deste Edital.**

16.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS SERÃO ANALIZADAS PELO ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, QUE EMITIRÁ PARECER/LAUDO TECNICO.

17 DAS DILIGÊNCIAS

17.1 O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

17.2 Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Agente de Contratação, poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (**segundo o Processo TC nº 22100774-0, Acórdão nº 627/2023 da Primeira Câmara do TCE PE**), conforme Art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021;

17.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes (**segundo o Processo TC nº 22100774-0, Acórdão nº 627/2023 da Primeira Câmara do TCE PE**).

18 DOS RECURSOS

18.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e encaminhado **exclusivamente através do sistema eletrônico**, no **prazo máximo de 30min (trinta) minutos** após declarado vencedor, e sua **apreciação dar-se-á em fase única**, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/21.

18.1.1 O(S) RECURSO(S) DEVERÁ(M) ser encaminhado **EXCLUSIVAMENTE** na **FORMA ELETRÔNICA**, em campo próprio no sistema BNC, para transparência e conhecimentos dos demais licitantes.

18.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5 A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito em recorrer.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

18.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO:

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1. A adjudicação será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a), sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também a homologação do certame.

20.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura do **Instrumento contratual**

21 DOS TERMOS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

21.1 Depois de homologado o resultado desta **Concorrência Eletrônica**, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.1 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar

o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

21.1.2 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente de Contratação, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Agente de Contratação decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.1.3 As empresas que não forem sediadas no Município de CALÇADO podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cpl_calcado.pe@outlook.com, no prazo estipulado, no sub item

22 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no **art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21**;

22.1.1 Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, desde apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.

22.1.2 O contratado deverá realizar a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e demais planilhas.

23 DO PAGAMENTO E DAS FONTES DE RECURSOS

23.1 A empresa vencedora fará jus ao pagamento pelos serviços prestados no final de cada mês, após a apresentação de recibo assinado pelo contratado e com “**atesto**” do Secretário da respectiva área, em que constem os serviços especificados e efetivamente realizados no mês pelo proponente, após aprovação do boletim de medição dos serviços executados, e mediante apresentação da nota fiscal com o recibo;

24 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.2 A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua extinção, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

24.3 Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

24.4 A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei Federal nº. 14.133/2021, quando cabível;

24.5 A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25 DA GARANTIA CONTRATUAL

25.2 Será exigido GARANTIA CONTRATUAL no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do

contrato, conforme art. 98 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - CAUÇÃO em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - SEGURO-GARANTIA;

III - FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

25.2.1 Dados bancários para o depósito da Caução, em caso de depósito Bancário:

a) Banco: **001**

b) Banco do Brasil - Agência: **2244-6**

c) Conta Corrente: **18.539-6** - Título: **PREF_CAUÇÃO**

25.2.2 Prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

25.2.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

25.3 A garantia contratual se dará conforme estabelecido no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

26 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

26.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I1 - I0)) / I0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

26.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo

26.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

27 DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no item 23 do Projeto Básico, anexo I deste Edital.

28 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1 A fiscalização será efetuada pelo **fiscal de contratos de Obras e Serviços de Engenharia** da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo deste Município, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e terá total autonomia para decidir sobre qualquer tipo de dúvidas que possam vir a surgir no percurso da obra em execução.

28.2 O Fiscal do Contrato terá as atribuições constantes no Art. 146 do Decreto Municipal nº 003/2026.

28.3 A obra constará de um livro denominado de DIÁRIO DE OBRAS, no qual deverão constar obrigatoriamente todas as anotações que se façam necessárias, bem como todos os eventos ocorridos durante a obra, entre elas podemos citar:

- I - As condições meteorológicas que possam vir de alguma forma prejudicar o percurso natural da obra, consequentemente podendo vir a retardá-la;
- II - Qualquer tipo de modificação de projeto no decorrer da obra;
- III - As consultas à fiscalização;
- IV - Respostas às consultas feitas à fiscalização;
- V - As datas de conclusão das etapas da obra, de acordo com cronograma da obra;
- VI - Possível acidente de trabalho;
- VII - Quaisquer outros acontecimentos que se julguem objetos de registros.

28.4 A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

29 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

29.1 São Obrigações da CONTRATADA:

29.1.1 As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no item 9 do Projeto Básico, anexo I deste Edital.

29.2 São Obrigações da CONTRATANTE:

29.2.1 As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no item 10 do Projeto Básico, anexo I deste Edital.

30 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

30.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15 482 0053 1029 0000 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4.4.90.51 - Obras e Instalações

30.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

31 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

31.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.;

31.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente próprio sistema eletrônico do BNC.

31.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

31.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BNC.;

31.6 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

31.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação

31.9 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Eletrônico BNC, vedado qualquer outro meio de protocolo ou apresentação.

31.10A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

31.11Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31.12O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

32 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 32.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 32.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 32.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 32.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 32.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 32.1.6. Não manter a proposta;
- 32.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 32.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 32.1.9. Fizer declaração falsa.

32.2 Para condutas descritas nos subitens 32.1.1, 32.1.2, 32.1.3, 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7, 32.1.8 e 32.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

32.3 O retardamento da execução previsto no subitem 32.1.2, estará configurado quando a Contratada:

32.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

32.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

32.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 32.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 32.7.

32.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 32.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 32.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

32.6 O comportamento previsto no subitem 32.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

32.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

2	0,4% sobre o valor da ordem de Serviços a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de Serviços a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de Serviços que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de Serviços que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de Serviços que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

32.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 32.1 desta cláusula.

32.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

32.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

32.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

32.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

32.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 32.11 e 32.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

32.14 Decorrido o prazo previsto no item 32.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

32.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

32.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

33 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.9 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

33.9.1 A anulação da **Concorrência Eletrônica** induz à do contrato.

33.9.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

33.10A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.11A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

33.12Em caso de divergência entre o Termo de Referência/Projeto Básico e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência/ Projeto Básico.

33.13Em caso de divergência entre o Sistema BNC e o Edital, prevalece o Edital.

33.14Em caso de comprovação de que o serviço/fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

33.15A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

33.16O Agente de Contratação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

33.17Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

33.18Esta **Concorrência Eletrônica** poderá ter a data de abertura da sessão pública

transferida por conveniência da Prefeitura.

33.19O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação.

33.20 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.21 Integram o Presente Edital:

34 DO FORO

34.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Calçado/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Calçado, 27 de março de 2026.

Pedro Nascimento de Melo
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

Hitalo Oliveira de Lima
Ordenador de Despesas
Portaria nº 066-A/2025

ANEXO I

PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E ANEXOS

(ARQUIVO APARTADO EM ANEXO)



ANEXO II

MODELA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026-PMC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-PMC

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação nossa proposta de preços relativa _____(objeto do processo)_____, destinados a atender as necessidades da _____(órgão solicitante)_____, Prefeitura Municipal de Calçado-PE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I – Especificações de Serviços/Planilhas.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO - III

MINUTA DO CONTRATO
PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-PMC

CONTRATO Nº _____/2026-PMC

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CONFORME **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026-PMC – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-PMC**, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, inscrito no **CNPJ nº 11.034.741/0001-00**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Rua João Alexandre, nº 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP 55.375-000**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrita no **CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **estado civil**, **profissão**, residente a **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CPF/MF sob o nº XXXXXXX**, Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** **SSP/PE**, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Licitatório nº 003/2026-PMC**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2026-PMC**, homologado em **xx de XXXXXXX de 2026**, considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas pertinentes a homologação, publicada no **AMUPE-PE em xx/xx/2026**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, em atendimento ao Programa MCMV – FNHIS Sub 50 no Município de Calçado/PE, a ser operado pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, Conforme Termo de Compromisso nº 992617/2025, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos do Edital.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução dos serviços será o de **empreitada por preço unitário**.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-PMC**;
- b) A proposta de preços da **CONTRATADA**;
- c) A Planilha de Orçamento de Serviços;
- d) O Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos que compõem o processo licitatório.

IV. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:

4.1 Nos preços unitários e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução das obras objeto deste ajuste.

4.2 O **valor global** deste contrato é de **R\$: XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, conforme **planilha anexa**.

4.3 Os **valores unitários**, bem como a planilha orçamentária constantes da proposta da CONTRATADA esta inserida no **Processo Licitatório nº 003/2026PMC**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2026-PMC**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

4.4 O valor global referido nesta cláusula estão incluídos todos os custos efetuados pela CONTRATADA, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação das obras, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

4.5 Fica também estabelecido que a CONTRATANTE, em hipótese alguma, reembolsará à CONTRATADA por despesas com indenização de direitos trabalhistas e outras, a que título for, em razão deste contrato.

V. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal apresentada da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante, de acordo com o cronograma físico- financeiro apresentado, e mediante as medições realizadas e atestadas pela fiscalização, seguindo o critério de quantificação dos serviços abaixo apresentado.

5.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.3 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Contrato de Repasse ou Convênio concedente dos recursos financeiros oriundos do Governo Federal ou Estadual (se for o caso);

5.4 A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.6 O valor do contrato não será ser reajustado, sendo, portanto os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, **fixos e irrevogáveis**, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma do estabelecido na alínea “d” do Inc. II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como as determinações constantes no Projeto Básico, parte integrante deste Processo Licitatório.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no **art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21**;

6.1.1 O contratado deverá realizar a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, conforme Projeto Básico e demais planilhas.

VII CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:

a) Os serviços deverão ser executados conforme normas e instruções contidas no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual, e todos os seus anexos, bem como instrumentos convocatórios seus anexos;

b) A fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, ficará a cargo da CONTRATANTE, bem como pela aprovação da medição dos serviços;

- c) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;
- d) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;
- e) Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, objeto do presente Contrato, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a licitante contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;
- f) A empresa contratada não poderá utilizar as instalações da CONTRATANTE para alojamento ou preparação de refeição para seu pessoal;
- g) Os serviços extras / excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do CONTRATANTE e formalização do respectivo Termo Aditivo, fundamentado pela Justificativa Técnica e Memória de Cálculo, observado os seguintes nortes:
- h) Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator "K";
- i) Quando os serviços extras não estiverem contidos em tabelas de referências legítimas, serão realizadas as necessárias composições unitárias de custos e serviços, aplicando sobre o valor encontrado o deságio entre o preço global orçado pela administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e preço global da proposta vencedora, o chamado fator "K";
- j) Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE.
- l) Para efeito de pagamento, serão efetuadas medições de acordo com a execução dos serviços, onde apenas os serviços executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE serão efetivamente pagos;
- m) A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, cópia das folhas de pagamento de pessoal guia de recolhimento do FGTS e INSS do mês imediatamente anterior, devidamente quitado, sob pena de bloqueio do referido boletim.

VIII CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através as seguintes classificações orçamentárias abaixo:

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15 482 0053 1029 0000 – CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES
4.4.90.51 - Obras e Instalações

8.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

IX CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados.
- 9.1.2 Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.1.3 Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

9.1.4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

9.1.5 Assumir integrais providências, responsabilidades e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades.

9.1.6 Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

9.1.7 Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Projeto Básico.

9.1.8 Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

9.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

9.1.10 Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

9.1.11 A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.

9.1.12 Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos e interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

9.1.13 Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na realização dos serviços, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

9.1.15 Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução.

9.2.2 Encaminhar à CONTRATADA a ordem de serviços para a execução contratual.

9.2.3 Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.2.4 Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

9.2.5 Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços especializados indicados na licitação.

9.2.6 Solicitar a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico mediante a expedição de Ordens de serviços.

9.2.7 Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.

9.2.8 Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.

9.2.9 Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

9.2.10 A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

9.2.10.1 Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços especializados, objeto do Contrato;

9.2.10.2 Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

9.2.10.3 Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

9.2.10.4 Emitir decisão sobre todas as solicitações e esclarecimentos relacionados à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.10.5 Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

9.2.10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo e aplicar as medidas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam correção, sem prejuízo à possibilidade de determinar a paralisação de qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.10.7. Solicitar o afastamento e a substituição de operadores ou ajudantes que apresentem desempenho ou comportamento insatisfatório.

9.2.10.8 Realizar, após o recebimento definitivo da obra, as inspeções para verificação da qualidade e apresentar os respectivos Relatórios de Qualidade, nos termos do art. 3º da Resolução TC n.º 182/2022;

9.2.10.9 Divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

X CLAUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA CONTRATUAL:

10.1 Será exigido GARANTIA CONTRATUAL no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - CAUÇÃO em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - SEGURO-GARANTIA;

III - FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2 Dados bancários para o depósito da Caução, em caso de depósito Bancário:

d) Banco: **001**

e) Banco do Brasil - Agência: **2244-6**

f) Conta Corrente: **18.539-6** - Título: **PREF_CAUÇÃO**

10.2.1 Prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.2.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.3 A garantia contratual se dará conforme estabelecido no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

XI CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

11.1 Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, conferidos pelo art. 139 da Lei nº 14.133/2021, em caso de rescisão administrativa.

XII CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I1 - I0) / I0)$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

31.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei 14.133/2021, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

14.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 14.133/21, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização será efetuada pelo **fiscal de contratos de Obras e Serviços de Engenharia** da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo deste Município, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e terá total autonomia para decidir sobre qualquer tipo de dúvidas que possam vir a surgir no percurso da obra em execução.

15.2 O Fiscal do Contrato terá as atribuições constantes no Art. 146 do Decreto Municipal nº 003/2026.

15.3 A obra constará de um livro denominado de DIÁRIO DE OBRAS, no qual deverão constar obrigatoriamente todas as anotações que se façam necessárias, bem como todos os eventos ocorridos durante a obra, entre elas podemos citar:

- I - As condições meteorológicas que possam vir de alguma forma prejudicar o percurso natural da obra, consequentemente podendo vir a retardá-la;
- II - Qualquer tipo de modificação de projeto no decorrer da obra;
- III - As consultas à fiscalização;
- IV - Respostas às consultas feitas à fiscalização;
- V - As datas de conclusão das etapas da obra, de acordo com cronograma da obra;
- VI - Possível acidente de trabalho;
- VII - Quaisquer outros acontecimentos que se julguem objetos de registros.

15.4 A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

XVI CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

XVIII. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

18.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

XIX. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

XX. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - Apresentar documentação falsa;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar na execução do contrato;
- IV - Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- V - Comportar-se de modo inidôneo;
- VI - Não mantiver a proposta;

- VII - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- VIII - Cometer fraude fiscal;
- .IX - Fizer declaração falsa.

20.2 Para condutas descritas nos subitens: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.3 O retardamento da execução previsto no subitem II, estará configurado quando a Contratada:

20.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

20.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

20.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem III, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.

20.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem III estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item VII desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

20.6 O comportamento previsto no subitem V estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

20.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de serviços a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência

2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

20.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 20,1 desta cláusula.

20.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

20.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

20.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

20.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

20.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 20.11 e 20.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

20.14 Decorrido o prazo previsto no item 20.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

20.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

20.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

XXI CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O Edital de **Concorrência Eletrônica nº 002/2026-PMC** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XXII CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no **Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026-PMC** e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

22.2 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

22.3 E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado-PE, de de 2026	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO CNPJ Nº 11.034.741/0001-00 ***** Ordenador de Despesas Portaria nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Dr. ***** Assessor Jurídico OAB/PE Nº *****	CONTRATADA: Empresa: CNPJ Nº xxxxxxxxxx Nome do representante CPF Nº xxxxxxxxxx Representante Legal
TESTEMUNHAS:	
1ª _____ CPF/MF Nº _____	2ª _____ CPF/MF Nº _____

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-PMC

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **Concorrência Eletrônica** supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - b) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - c) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
 - d) Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
 - e) que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
 - f) Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
 - g) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
 - h) Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - i) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - j) A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 10.1.1 A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO REFERENTE VISITA TÉCNICA
(CASO NÃO SEJA DE INTERESSE DA LICITANTE REALIZAR A VISITA TÉCNICA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026-PMC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-PMC

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, em atendimento ao Programa MCMV – FNHIS Sub 50 no Município de Calçado/PE, a ser operado pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, Conforme Termo de Compromisso nº 992617/2025, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, em atendimento à determinação do Edital em seu item 15.5.2, Declara sob as penas da lei, que assumimos toda responsabilidade sobre as dificuldades, peculiaridades ou possíveis falhas sobre a execução dos serviços objeto da presente Concorrência.

Cidade (_____), _____ de _____ de **2026**.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)